## LEI Nº 1.627, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

"Autoriza subvenções para o exercício de 2008, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, apartir de 01 de Janeiro do exercício de 2008, conceder subvenções às Entidades, até o limite de **R\$** 1.553.491,00 (Hum milhão quinhentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais):

Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado – Convênio	730.000,00
Asilo São Vicente de Paula	21.591,00
Creche Lar da Criança Feliz	350.000,00
Conselho Desenvolvimento Comunitário Perdizinha	1.000,00
APAE – Perdizes	100.000,00
Casa da Sopa	3.000,00
ASCORJEP (Associação do Sagrado Coração de Jesus de Perdizes)	5.000,00
Casa de Apoio e Albergue Santa Maria	2.000,00
Associação Amigos e Moradores Antinha	2.000,00
Casa Lar de Perdizes	10.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver" – ATIVA	6.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	25.000,00
Lar de Amparo e Promoção Humana	256.800,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Da Mata	4.000,00
Associação Pequenos Produtores P. A. Faz. Santa Luzia	4.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	9.600,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	12.000,00
Caixa Escolar Teófilo Ferreira Guimarães	2.400,00
Caixa Escolar da Prata	1.200,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	2.400,00
Estrela Futebol Clube	5.500,00
TOTAL	1.553.491,00

Art. 2° - Para fazer face às despesas provenientes desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite que se cogita, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 30 de Janeiro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal